



Instrução Normativa nº 02/2.024

Orienta e direciona a realização dos Módulos II, e Reuniões Pedagógicas e/ou Administrativas nos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Perdizes, no ano de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta através desta, a realização dos Módulos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024:

Art. 1º- As horas destinadas às reuniões de Módulo II, Formação Continuada e Reuniões Pedagógicas estão dentro da carga horária semanal de trabalho do cargo de professor.

Art. 2º- A ausência nas reuniões de Módulo II, Reuniões Pedagógicas e Formação Continuada, ocasionará em falta e conseqüentemente em prejuízo salarial.

Art. 3º- O não cumprimento da carga horária acima citada, não pode ser objeto de troca ou negociação em hipótese alguma.

Art. 4º- É importante assinalar que nenhum profissional poderá ser dispensado das Reuniões de Módulo II, Reuniões Pedagógicas e Formação Continuada, exceto se estiver em afastamento legal.

Art. 5º- O não cumprimento dessas horas acarretará em advertência por escrito, que servirá de subsídio para avaliação de desempenho do servidor, pois caracteriza descomprometimento com seu trabalho, com a busca de novos conhecimentos e orientações para a prestação de um serviço de qualidade, conforme as determinações e propostas de trabalho da Secretaria de Educação.

Art. 6º- Os dirigentes escolares deverão registrar as eventuais faltas dos professores, decorrentes do não comparecimento nas atividades acima citadas e o registro da devida ocorrência do fato.

Art. 7º- A presença do professor e do coordenador, nas reuniões de Módulo II, Formação Continuada e Reuniões Pedagógicas é de fundamental importância, pois, são nestes momentos que serão repassadas orientações, realizados estudos para o aprimoramento da prática e o redirecionamento das ações.

Art. 8º- O Professor regente, detentor de dois cargos no município, que não cumprir esta carga horária, terá prejuízo salarial nos dois cargos.



Art. 9º- Ressaltamos a responsabilidade da equipe gestora das escolas, na seriedade e comprometimento na efetivação dos registros acima mencionados, considerando que este é seu papel, afixado nas atribuições de seu cargo.

Art. 10- Professores regentes, bibliotecários, eventuais, vice-diretores, professores de educação física, **que atuam no Ensino Fundamental**, cumprirão três horas de Módulo II, semanalmente, às terças-feiras, sendo uma para avisos gerais e estudo e/ou reuniões administrativas (quando houver necessidade) e duas horas para troca de experiências e planejamento.

Art. 11- Professores regentes, bibliotecários, eventuais, vice-diretores, professores de música e movimento, **que atuam na Educação Infantil**, cumprirão duas horas e trinta minutos de Módulo II semanalmente, às terças-feiras, sendo uma hora para avisos gerais e estudo e/ou reuniões administrativas (quando houver necessidade) e uma hora e trinta minutos para troca de experiências e planejamento.

Art. 12- Professores do AEE da rede, cumprirão duas horas de Módulo II semanalmente, às quartas-feiras, alternando uma semana na escola de lotação, com a coordenação pedagógica, para planejamento, elaboração de PDI, orientações específicas da função e, na outra semana, na SEMEC/ELT, acompanhadas por suas coordenadoras, com as psicopedagogas, para estudo e formação continuada em serviço.

Art. 13- As professoras do AEE serão atendidas em módulo individual, juntamente com as professoras regentes, quando houver necessidade. Para esse atendimento, o gestor escolar providenciará um profissional substituto para estar com a (as) criança (s) do AEE.

Art. 14- As Monitoras da Educação Infantil participarão da primeira hora do módulo coletivo dos CMEIs, quinzenalmente, para estudo e formação continuada em serviço e, as monitoras que atendem alunos, público alvo da educação especial, participarão do módulo com as professoras do AEE, na escola de lotação quinzenalmente.

Perdizes, 29 de fevereiro de 2.024.

Edna Jalva Afonso Duarte
*Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo*